LEI Nº 1.983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

02.04.0142.010-3111.14 – Pessoal Civil.....	Cr$	5.000.000,00
03.07.0212.010-3120.20 – Material de Consumo	Cr$	4.000.000,00
Soma	Cr$	9.000.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.07.0212.020-3111.20 – Pessoal Civil.....	Cr$	6.000.000,00
03.07.0212.010-3130.20 – Serviços Terceiros Encargos	Cr$	3.000.000,00
Soma	Cr$	9.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de junho de 1.984.

Pr. Divino José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** DIÁRIO DO OESTE
Nº 2974 de 07/07/84